



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Escola Técnica de Saúde

Av. Prof. José Inácio de Souza, s/nº, Bloco 4K, 5º piso - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3225-8495 (Direção) e 3225-8496 (Secretarias) - www.estes.ufu.br: estes@ufu.br (Direção) e sec.estes@ufu.br (Secretarias de Cursos)



PLANO DE ENSINO

1. IDENTIFICAÇÃO

Componente Curricular:	ESTES 21224 - Enfermagem em Pediatria								
Unidade Ofertante:	Escola Técnica de Saúde, Curso Técnico em Enfermagem								
Código:	ESTES21224	Período/Série:		2º		Turma:	2P		
Carga Horária:					Natureza:				
Teórica:	30hrs - 36hs /a	Prática:	0	Total:	30hrs - 36hs /a	Obrigatória()	Optativa()		
Professor(A):	Profa. e Enfa. Noemi Borges costa					Ano/Semestre:	2026.2		
Observações:	Aulas Presenciais								

2. EMENTA

Análise sistemática do crescimento e desenvolvimento infanto-juvenil. Assistência de enfermagem integral voltada à saúde da criança e do adolescente. Caracterização do perfil socioeconômico, demográfico, epidemiológico e médico-sanitário desse grupo etário no contexto brasileiro. Estudo dos recursos assistenciais, políticas públicas, programas e projetos destinados à população infanto-juvenil, conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

Este componente curricular visa instrumentalizar o Técnico em Enfermagem para o exercício da assistência em Enfermagem Pediátrica, tanto no âmbito individual quanto no coletivo. Dessa forma, contribui para uma formação abrangente do profissional, capacitando-o para atuação qualificada em serviços de saúde públicos e privados.

4. OBJETIVO

Objetivo Geral:
Proporcionar o desenvolvimento de habilidades e competências técnico-científicas e humanas para o desenvolvimento da assistência de enfermagem integral à saúde da criança e do adolescente.
Objetivos Específicos:

- Caracterizar a situação socioeconômica, demográfica, epidemiológica e médico-sanitária da criança e do adolescente no Brasil.
- Identificar os recursos assistenciais e programas dirigidos à criança e ao adolescente.
- Descrever as políticas, programas e projetos de assistência integral à saúde da criança e do adolescente preconizados pelo Ministério da Saúde.
- Analisar o processo de crescimento e desenvolvimento infantil nas diversas faixas etárias, visando a promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos.
- Identificar os procedimentos de enfermagem a serem realizados na assistência à criança e ao adolescente.

5. PROGRAMA

Unidade I - A Saúde da Criança e do Adolescente

- Estatuto da criança e do adolescente;
- Políticas e Programas para a saúde da criança e do adolescente;
- Órgãos e entidade de proteção e orientação à criança e ao adolescente, existentes na comunidade (saúde, lazer, esporte, cultura e outros);
- A criança e o adolescente: fatores de riscos e vulnerabilidades;
- Organização, estrutura e funcionamento dos serviços de assistência à saúde pediátrica.
- Enfermagem em pediatria.

Unidade II - O Recém-nascido e a Criança até 02 anos

- O recém-nascido: adaptação extrauterina;
- Assistência em sala de parto, alojamento conjunto e domicílio;
- Puericultura;
- Imunologia;
- Amamentação e a alimentação da criança até os 2 anos;
- Principais alterações fisiológicas e patológicas no recém-nascido e na criança até 02 anos.

Unidade III - O Pré-escolar e o Escolar

- Imunologia;
- Nutrição aplicada;
- Noções das patologias mais comuns na criança;

Unidade IV - O Adolescente

- Puberdade: crescimento e desenvolvimento do adolescente normal;

- Sexualidade;
- Gravidez na adolescência;
- Imunologia;
- Noções das patologias mais comuns no adolescente

6. METODOLOGIA

6.1. A disciplina de Enfermagem Pediátrica será ministrada em modalidade presencial, empregando metodologias diversificadas para fomentar e estimular o pensamento crítico e clínico dos discentes, orientado para as práticas de enfermagem em pediatria. Serão adotadas as Metodologias Ativas de Ensino-Aprendizagem, complementadas por aulas expositivo-dialógicas com utilização de materiais, recursos pedagógicos e equipamentos pertinentes à assistência pediátrica. Adicionalmente, serão utilizados recursos tecnológicos.

6.2. A avaliação da aprendizagem, compreendida como um processo contínuo e instrumento de mensuração do rendimento acadêmico, consistirá na aplicação de atividades semanais (prévias e pós-aula), tarefas realizadas em grupo e em sala de aula, avaliações teóricas formais e apresentações orais.

6.3. Recursos Necessários: Os discentes deverão dispor dos seguintes recursos: computador com acesso à internet; endereço de correio eletrônico (e-mail); software editor de texto; programa visualizador de arquivos no formato PDF; e materiais para anotação

6.4. Cronograma

PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS			
HORÁRIO: 14:00h às 15:40h (Segundas-feiras) - 2 horas/aula SALA: 244 - Bloco 4k			
Semana Data	Conteúdos e Atividades		Professor
1 09/09/2026	Apresentação das professoras. Acolhimento aos alunos. Apresentação da disciplina, do cronograma. Dinâmica: “A criança que habita em mim”. Introdução ao estudo da Assistência à Saúde da Criança e do Adolescente e da Enfermagem Pediátrica.		Profa. Noemi
2 16/09/2026	Estatuto da criança e do adolescente; Políticas e Programas para a saúde da criança e do adolescente; Órgãos e entidades de proteção e orientação à criança e ao adolescente existentes na comunidade (saúde, lazer, esporte, cultura e outros). Entrega Atividade 1: Entrevistando uma Criança (Valor: 5 pontos - individual).		Profa. Noemi
3 23/09/2026	O recém-nascido: adaptação extrauterina e a assistência de enfermagem.		Profa. Noemi

4	30/09/2024	O recém-nascido: adaptação extrauterina e a assistência de enfermagem. Entrega Atividade 2: Infográfico (Canva) - fatores de riscos e vulnerabilidades da criança e do adolescente (Valor: 10 pontos - individual).	Profa. Noemi
5	07/10/2024	Assistência de enfermagem ao recém-nascido: sala de parto, alojamento conjunto e domicílio.	Profa. Noemi
6	14/10/2024	Assistência de enfermagem ao recém-nascido: sala de parto, alojamento conjunto e domicílio.	Profa. Noemi
7		Atividade 3: Principais Alterações Patológicas do Recém-nascido e Lactente e a Assistência de Enfermagem (10 pontos - individual).	Profa. Noemi
8	04/11/2024	Puericultura: crescimento, desenvolvimento e imunização de 0 a 24 meses.	Profa. Noemi
9	11/11/2024	Avaliação Bimestral 1 (Valor: 25 pontos - individual).	Profa. Noemi
10	18/11/2024	Amamentação e a alimentação da criança até os 2 anos. Atividade Avaliativa 4 (Presencial): Alimentação Infantil (10 pontos - grupo).	Profa. Noemi
11	25/11/2024	O Pré-escolar e o Escolar: Imunologia; Nutrição aplicada; Noções das patologias mais comuns na criança;	Profa. Noemi
12	02/12/2024	O Adolescente: Puberdade: crescimento e desenvolvimento do adolescente normal; Sexualidade; Gravidez na adolescência; Atividade Avaliativa 5 (Presencial): Uso de Telas e seus efeitos no desenvolvimento (5 pontos - grupo).	Profa. Noemi
13	09/12/2024	O Adolescente: Imunologia; Noções das patologias mais comuns no adolescente. Entrega Atividade 6 : Cartilha do Adolescente (15 pontos - grupo).	Profa. Noemi
14	16/12/2024	Avaliação Bimestral 2 (Valor: 20 pontos - individual).	Profa. Noemi
15	12/26	Vista de avaliação. Resultados. Encerramento. Atividade de Recuperação (100 pontos).	Profa. Noemi
Recuperação		Conforme Decisão Administrativa COENF 01/2024, será garantida a realização de uma atividade avaliativa de recuperação ao estudante que não obtiver o rendimento mínimo para aprovação (>60,0 pontos) e que apresentar frequência mínima de 75% na disciplina e terá como resultado para registro a nota máxima 60,0 pontos, e aquele que for considerado reprovado terá como registro o maior resultado apurado entre o resultado obtido ao longo do semestre e o da avaliação de recuperação. Esta atividade ocorrerá ao final do semestre.	

7. AVALIAÇÃO

7.1. **Para ser Aprovado:**

É preciso comparecer a, pelo menos, 75% das aulas e tirar nota final de 60 pontos ou mais.

Critérios de Avaliação da disciplina:

7.2. Atividades Diversas (55 Pontos):

- Atividade 1: Entrevistando uma Criança (Valor: 5 pontos – individual).
- Atividade 2: Mapa Mental - fatores de riscos e vulnerabilidades da criança e do adolescente (Valor: 10 pontos – individual).
- Atividade 3: Principais Alterações Patológicas do Recém-nascido e Lactente e a Assistência de Enfermagem (10 pontos – individual).
- Atividade 4 (Presencial): Alimentação Infantil (10 pontos – grupo).
- Atividade 5 (Presencial): Uso de Telas e seus efeitos no desenvolvimento (5 pontos – grupo).
- Atividade 6 : Cartilha do Adolescente (15 pontos – grupo).

7.3. Avaliações (45 Pontos):

- Avaliação Bimestral 1 (Valor: 25 pontos – individual).
- Avaliação Bimestral 2 (Valor: 20 pontos – individual).

7.4. **Prova de Recuperação:**

O aluno que tiver presença de 75% ou mais, mas não atingir a nota para passar, poderá fazer uma prova de recuperação no fim do semestre. A prova vale 100 pontos e cobre toda a matéria. Para ser aprovado, é preciso tirar 60 pontos ou mais nessa prova.

- Critério de Recuperação da disciplina:
- Avaliação de Recuperação (100 pontos).

7.5. **DIRETRIZES PARA O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PELO ESTUDANTE**

O uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) é permitido como recurso de apoio ao processo de aprendizagem, desde que utilizado de forma ética, responsável, crítica e transparente. A IA deve atuar como ferramenta complementar ao estudo, não substituindo o processo de aprendizagem, o raciocínio, a autoria e a responsabilidade do estudante.

O estudante poderá utilizar ferramentas de IA, por exemplo, para: **revisar e aprimorar a redação de textos de sua autoria;**

- esclarecer conceitos e termos técnicos;
- auxiliar na organização das ideias e dos conteúdos estudados;
- elaborar perguntas para revisão e aprofundamento dos conhecimentos;
- apoiar a compreensão inicial de conteúdos, que deverão posteriormente ser conferidos em fontes científicas confiáveis.

Atenção à verificação das informações

As ferramentas de IA podem produzir informações incorretas, incompletas, desatualizadas ou apresentar referências inexistentes. Portanto, nenhuma

informação gerada por IA deve ser considerada verdadeira ou utilizada diretamente sem avaliação.

É responsabilidade do estudante conferir, analisar e validar as informações utilizando livros, artigos científicos, protocolos, legislações, diretrizes profissionais e demais referências indicadas pelo docente ou provenientes de fontes acadêmicas e institucionais confiáveis.

Autoria, integridade acadêmica e responsabilidade

O uso da IA não transfere para a ferramenta a responsabilidade pelo trabalho apresentado. O estudante deve compreender o conteúdo produzido, ser capaz de explicá-lo e realizar as adequações necessárias com base nos conhecimentos adquiridos.

Não é permitido utilizar a IA para produzir integralmente uma atividade e apresentá-la como se fosse resultado exclusivo da produção intelectual do estudante, especialmente quando isso comprometer os objetivos de aprendizagem ou configurar prática incompatível com os princípios de integridade acadêmica.

No Curso Técnico em Enfermagem, essa responsabilidade é ainda mais importante: o desenvolvimento do raciocínio clínico, pensamento crítico, tomada de decisão e capacidade de análise é fundamental para a formação profissional e para a prestação de uma assistência segura e qualificada.

Transparência no uso da IA

Sempre que uma ferramenta de IA for utilizada na elaboração de uma atividade, o estudante deverá declarar seu uso ao final do trabalho, informando, de forma objetiva:

- 1) Ferramenta utilizada: nome da ferramenta de IA;
- 2) Finalidade do uso: para que a ferramenta foi utilizada;
- 3) Prompt/comando utilizado: pergunta ou instrução fornecida à ferramenta;
- 4) Forma de utilização: como o conteúdo gerado foi analisado, revisado, adaptado ou incorporado ao trabalho.

Exemplo de declaração:

Declaração de uso de Inteligência Artificial: Para a realização desta atividade, foi utilizada a ferramenta [nome da ferramenta], com a finalidade de [descrever a finalidade]. O comando utilizado foi: “[inserir o prompt]”. O conteúdo gerado foi analisado e conferido pelo estudante com base nas referências científicas indicadas pelo docente, sendo realizadas as adequações necessárias.

Princípio fundamental

A IA deve apoiar a aprendizagem, e não substituir o estudante.

O estudante é o responsável por compreender, avaliar, validar e responder pelo conteúdo apresentado, bem como pela veracidade técnica e científica das informações entregues.

No processo de formação em Enfermagem, o uso consciente da tecnologia deve contribuir para o desenvolvimento da autonomia, do pensamento crítico, do

8. BIBLIOGRAFIA

Básica

- ARAUJO, L. A. Enfermagem na prática materno-neonatal. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
- BARBOSA, A. D. M. Semiologia pediátrica. Rio de Janeiro: Rubio, 2010.
- BOWDEN, V. R. Procedimentos de enfermagem pediátrica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
- BRASIL. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [República Federativa do Brasil], Brasília, DF, 1990.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014. v. 1.
- GILIO, A. E.; ESCOBAR, A. M. U.; GRISI, S. Pediatria geral: neonatologia, pediatria clínica, terapia intensiva. São Paulo: Atheneu, 2011.
- HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. WONG Manual clínico de enfermagem pediátrica. Rio de Janeiro: Mosby, 2013.
- NELSON, W. E. Tratado de pediatria. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
- PESSOA, J. H. L. Puericultura: conquista da saúde da criança e do adolescente. São Paulo: Atheneu, 2013

Complementar

- ALVES FILHO, N. et al. (ed.). Perinatologia básica. Rio de Janeiro: Medsi, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos – VERSÃO RESUMIDA. Brasília: Ministério da Saúde, 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. O cuidado às crianças em desenvolvimento: orientações para as famílias e cuidadores. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.261, de 23 de novembro de 2005. Aprova o Regulamento que estabelece as diretrizes de instalação e funcionamento das brinquedotecas nas unidades de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2005.

LEÃO, E.; CORRÊA, E. J.; MOTA, C. J. A. C.; VIANNA, M. B.; VASCONCELLOS, M. C. Pediatria ambulatorial. Belo Horizonte: COOPMEDEd, 2013.

OLIVEIRA, R. G. Blackbook: pediatria: medicamentos e rotinas médicas. São Paulo: BlackBook, 2005.

9. **APROVAÇÃO**

Aprovado em reunião do Colegiado realizada em: ____/____/____

Coordenação do Curso de Graduação: _____



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Borges Costa, Professor(a) Substituto(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 11/09/2026, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7695036** e o código CRC **2F9DD7E6**.

Referência: Processo nº 23117.061224/2026-23

SEI nº 7695036